

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012628-92.1995.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SFB SISTEMAS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o vigésimo quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 4.807-4.809**, expondo, a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.805 e 4.851-4.852** – Intimações eletrônicas.
2. **Fls. 4.811-4.812 e 4.859-4.860** – Certidões de intimações eletrônicas.
3. **Fls. 4.814, 4.816-4.821, 4.823, 4.825-4.831, 4.842 e 4.846-4.847** – Credores indicando seus dados bancários para pagamento.
4. **Fl. 4.833** – Despacho deferindo os pedidos do Síndico contidos nos itens “a” e “b”, de fls. 4.807-4.809, determinando a intimação dos interessados indicados no item “c”, da manifestação em questão, bem como a remessa dos autos ao Síndico para manifestação sobre o contido às fls. 4.814, 4.816, 4.823 e 4.825.
5. **Fl. 4.834** – Certidão de digitação de documentos.
6. **Fl. 4.835** – Certidão atestando a impossibilidade de cumprimento do item “a”, de fls. 4.807, eis que inexistente no r. despacho de fl. 4.692, a alínea “c”, do item 2.

7. **Fls. 4.837-4.840** – Ofícios e intimações expedidos nos termos do r. despacho supra.
8. **Fl. 4.844** – Despacho determinando expedição de Banco do Brasil, na forma apontada, bem como o cumprimento do r. despacho de fl. 4.833.
9. **Fl. 4.849** – Despacho determinando remessa dos autos ao Síndico.
10. **Fls. 4.854-4.858** – Auxiliar do Síndico postulando o pagamento de seus honorários.

CONCLUSÕES

Inicialmente, com relação ao pedido da herdeira do credor Sr. ORLANDO KEMP CAVALCANTI FILHO – **Sra. CLAUDIA HELENA GONÇALVES DE LIMA** –, de **fls. 4.814 e 4.846-4.847**, é necessário aguardar o cumprimento do item 1, do r. despacho de **fl. 4.844**, tendo em vista que a planilha lá indicada contém informações bancárias do credor em questão diversas das recentemente apresentadas, evitando-se, assim, pagamento em duplicidade.

Prosseguindo, quanto aos pleitos dos **indexes 4816 e 4825** é necessário aguardar a resposta do ofício expedido à **fl. 4.837**, com o fim de verificação do levantamento em favor dos credores **Srs. GUSTAVO BENTTENMULLER MEDEIROS PEREIRA e MARLENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, respectivamente.

Noutro giro, o Síndico irá postular o indeferimento do pedido de **fl. 4.823**, eis que o pagamento efetivado em favor dos credores trabalhistas foi realizado em rateio, com todos os acréscimos legais permitidos. Ademais, a transferência que será destinada ao herdeiro da credora Sra. ELIZABETH JANNINI LEÃO representa o total depositado em conta individualizada anteriormente criada, juntamente com os rendimentos bancários desde a criação da conta até a efetiva transferência em favor do herdeiro **Sr. JOSÉ ALBINO JANINI LEÃO**.

Continuando, o Síndico informa ciência dos r. despachos de **fls. 4.833, 4.844 e 4.849**, aguardando a resposta do ofício expedido à **fl. 4.837**, importante para o avanço do processo falimentar. O Síndico irá postular o cumprimento do item 1, do r. despacho de fl. 4.844, eis que tal diligência é vital para o prosseguimento do processo de falência.

Nada a prover com relação ao pedido de **fl. 4.842**, tendo em vista o **item 1**, do r. despacho de **fl. 4.844**, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício ao Banco do Brasil, com o fim de pagamento dos credores lá listados.

Por fim, o Síndico não se opõe ao pedido de **fls. 4.854-4.858**, tendo em vista a finalização do trabalho do auxiliar.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo indeferimento do pedido de fl. 4.823, eis que o pagamento efetivado em favor dos credores trabalhistas foi realizado em rateio, com todos os acréscimos legais permitidos. Ademais, a transferência que será destinada ao herdeiro da credora Sra. ELIZABETH JANNINI LEÃO é representa pelo total depositado em conta individualizada anteriormente criada, juntamente com os rendimentos bancários desde a criação da conta até a efetiva transferência em favor do herdeiro Sr. JOSÉ ALBINO JANINI LEÃO.**
- b) **pelo cumprimento, com urgência, do item 1, do r. despacho de fl. 4.844, determinando-se a expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada.**
- c) **pelo deferimento do pedido de fls. 4.854-4.858, tendo em vista a finalização do trabalho do auxiliar.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de SFB Sistemas S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)